



Processo TC n.º 03.990/23

RELATÓRIO

Os presentes autos tratam de Representação promovida pelo **Procurador-Chefe da Força-Tarefa do Patrimônio Cultural do Ministério Público de Contas da Paraíba, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho**; em face da **Fundação Espaço Cultural – FUNESC**, acerca de um possível descaso com o acervo patrimonial da Fundação, ocorrido no exercício de 2023, no que tange à conservação e manutenção do piano Bösendorfer, bem como dos demais instrumentos musicais que compõem o valioso patrimônio cultural da FUNESC.

Na representação, o Procurador-Chefe da Força-Tarefa alega que identificou queixas nas mídias sociais acerca de possível descaso da FUNESC com o acervo patrimonial da Fundação, em especial quanto ao piano Bösendorfer Imperial, utilizado no último dia 12 de março de 2023 pelo músico curitibano Bruno Hrabovsky, em apresentação musical na Sala de Concertos Maestro José Siqueira da FUNESC.

Após as devidas citações para se pronunciar acerca dos fatos narrados, a gestora da FUNESC, **Sra. Bia Cagliani de Oliveira e Silva**, apresentou defesa, conforme **Documento TC nº 77181/23** (fls. 14/43), o qual foi analisado pela Unidade Técnica que emitiu Relatório acostado às fls. 56/60 dos autos, concluindo da seguinte forma:

“Ante o breve exposto, a Auditoria entende que a administração da FUNESC foi diligente e tomou as medidas necessárias para a preservação do patrimônio público dentro de suas competências, em especial o valioso piano, estando, portanto, esclarecida a questão objeto do presente processo.”

Os autos foram encaminhados ao *Parquet* e, através do ilustre Procurador **Marcílio Toscano Franca Filho**, emitiu, em 26/09/2023, o **Parecer nº 01914/23** (fls. 76/79), no qual opinou, nos termos do relatório técnico de fls. 56/60, **pelo Arquivamento da Representação**.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Considerando as conclusões a que chegou a Auditoria e, em consonância, com o Parecer Ministerial, o Relator VOTA no sentido que os Exmos. Srs. Conselheiros, membros da 1ª Câmara do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**:

1. **CONHEÇAM** a presente representação e **JULGUEM-NA IMPROCEDENTE**;
2. **DETERMINEM** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



Processo TC n.º 03.990/23

Objeto: **Representação**

Órgão: **Fundação Espaço Cultural (FUNESC)**

Responsável: **Sra. Bia Cagliani de Oliveira e Silva**

Patrono/Procurador: **Não consta**

Representação. Fundação Espaço Cultural (FUNESC). Suposta irregularidade de descaso com o acervo patrimonial da Fundação, ocorrida no exercício de 2023. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC nº 0155/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 03990/23**, que tratam da Representação promovida pelo **Procurador-Chefe da Força-Tarefa do Patrimônio Cultural do Ministério Público de Contas da Paraíba, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho**; em face da **Fundação Espaço Cultural – FUNESC**, acerca de um possível descaso com o acervo patrimonial da Fundação, ocorrida o exercício de 2023, no que tange à conservação e manutenção do piano Bösendorfer, bem como dos demais instrumentos musicais que compõem o valioso patrimônio cultural da FUNESC, **ACORDAM** os Conselheiros Integrantes da Egrégia 1ª Câmara do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Relatório e Voto do Relator, bem como no Parecer Ministerial, partes integrantes deste ato formalizador, em:

1. **CONHECER** a presente representação e **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**;
2. **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Presente o Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE/PB – Sala das Sessões da 1ª Câmara - **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024.**

Assinado 5 de Fevereiro de 2024 às 09:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 2 de Fevereiro de 2024 às 13:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 4 de Fevereiro de 2024 às 11:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO